

## L E I N° 1.643/14

ALTERA A TABELA DO ARTIGO 2º DA LEI 1620/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 01 DE JULHO DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A tabela do artigo 2º da Lei 1620 de 2014 passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 2º - Os subsídios, após a aplicação da correção referida no artigo 1º, ficam assim distribuídos:*

SUBSÍDIO	VALOR EM R\$
PREFEITO MUNICIPAL	14.197,82
VICE-PREFEITO	4.433,52
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	1.800,00
DEMAIS SECRETÁRIOS	2.984,86

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (09.07.2014).

**Walter Tenan**  
Prefeito